



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

- 8.237 -

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

Goiânia, 24 de novembro de 1977

IMÓVEL: Lote nº 13, da quadra E, à Rua D, na VILA SANTA HELENA, nesta capital com área de 8.220,00m², sendo 30,00m de frente pela Rua D; pela linha do fundo acompanha as sinuosidades do Ribeirão Anicuns; 106,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 12; e, 150,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 14. PROPRIETÁRIA: CURTIDORA FEIXEIRA LTDA., CGC 01088749/0001-03, sediada n/capital, conforme transcrição nº 5.239 deste cartório. A Of.º

R-1-8237: Goiânia, 24 de novembro de 1977. Por esc. púb. de 21.11.77, L.º nº 243, fls. 75v do 5º Of. de notas d/capital, a proprietária supra qualificada deu em hipoteca de 1º grau e sem concorrência ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-EDGOIÁS, CGC nº 02272655/0001-80, sediado nesta capital, o imóvel objeto da matrícula acima, no valor de R\$. 240.000,00, para garantia da dívida de R\$. 500.000,00, a ser amortizada através de sete prestações trimestrais e sucessivas, vencíveis a partir de 20.03.78, conforme estipula o parágrafo único da cláusula primeira de referida escritura. Os encargos incidentes sobre o saldo afluente, à taxa de 20% ao ano, sobre o saldo devedor, serão exigíveis no dia 20.12.77, elevada de 1% a título de mora, independente de aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial. A Of.º

Av-2-8237: Goiânia, 24 de novembro de 1977. Certifico que parte de imóvel objeto da matrícula acima acha-se onerado pela inscrição nº 556, L.º 4, fls. 107 deste cartório, referente a servidão a favor da CELG S/A. A Of.º

Av-3-8.237: Goiânia, 28 de Setembro de 1.979. Certifico que o R-1-8237 supra fica cancelado e sem qualquer efeito jurídico. A Of.º

R-4-8237: Goiânia, 17 de Outubro de 1.979. Por Cédula de Crédito Industrial de 09.10.1979, de nº. CI-KI/FE-005-79, a proprietária supra qualificada, deu em primeira e especial hipoteca sem concorrência ao BANCO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-EDGOIÁS, com sede nesta Capital, CGC nº 02.292.555/0001-80, o imóvel objeto da matrícula acima para garantia da dívida no valor de R\$. 1.000.000,00, a ser amortizados através de 30 prestações mensais e sucessivas cada uma no valor correspondente a 1/30 do principal do crédito, vencendo-se a primeira no dia 25.05.1980 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, vencendo juros à taxa de 28% ao ano. A Oficial.º

Cartório do Registro de Imóveis da 2.^a Zona

Continuação da Matrícula Nº 8237, retro.

Av-5-8237:Goiânia, 11 de Março de 1.980. Por Aditivo à Cédula de Crédito Industrial de nº. CI-RI/PI-005/79-FUNDEGE, de 09.10.1979, que a cédula constava do R-3-8234 retro, passa a ter os seus vencimentos da seguinte forma: que os juros passa a vigorar da seguinte forma, são devidos à taxa de 12% ao ano, calculados e exigíveis mensalmente, cobrados nos dias 25, a partir de 25 de Novembro de 1.979, e juntamente com o pagamento das parcelas do principal, no vencimento e na liquidação da cédula, são devidos ainda comissões de estudos, equivalentes a 0,70%, comissão de abertura de crédito equivalente a 0,30%, incidentes sobre o valor do crédito; correção Monetária dando-nos a pagar, ainda ao credor a taxa de 20% ao ano calculados sobre os saldos devedores. A Oficial:

Av-6-8.237:Goiânia, 30 de Novembro de 1980. Certifico e dou fé, que o R-4- e Av-5-8.237 supra, ficam cancelados e sem nenhum valor jurídico, conforme autorização da credora. A oficial:

R-7-8.237:Goiânia, 02 de Setembro de 1983. Por Cédula de Crédito Industrial de 29.08.83, nº.CCI-FUNDEGE-003/83, a proprietária supra qualificada deu em primeira e especial hipoteca e sem concorrência ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS-BDGOIÁS, com sede n/Capital, CGC n. 02.292.555/0001-80, o imóvel objeto da matrícula acima, para garantia da dívida no valor de Cr\$... Cr\$4.500.000,00, a ser amortizados através de 30 prestações mensais, e sucessivas, cada uma no valor de 1/30 do principal do crédito, vencendo-se a primeira em 10 de Abril de 1984, com juros a taxa de 12%a.a.. A Oficial:

R-8-8.237: Goiânia, 07 de Agosto de 1.997. Por Mandado de Registro da Penhora extraído dos Autos de n. 286/94-Protocolado sob n. 940178931 de Execução Forçada, expedido em data de 27.06.1.997, assinado pelo Dr. Leobino Valente Chaves, 2º Juiz de Direito da 1ª Vara Cível d/Comarca, referente a ação movida pelo BANCO REAL S/A contra CURTIDORA TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para garantia da causa no valor de R\$ 179.523,29. A Oficial:

R-9-8.237: Goiânia, 14 de Dezembro de 1999. Por Carta de Adjudicação de Execução Forçada, extraída dos Autos de nº 286/94, expedido em data de 13.05.1999, pelo Escrivão, Perseu Matias, da Primeira Escrivania Cível d/Comarca, devidamente assinada pelo Dr. Carlos Hipólito Escher, 2º Juiz de Direito da 1ª Vara de Cível d/Comarca, referente a ação movida pelo Banco Real S/A, em desfavor da Curtidora Teixeira Indústria e Comércio Ltda e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

8.237

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 02

Goiânia, 14 de dezembro de 1999

Matrícula

Belmiro Raimundo da Silva, COUBE ao ADJUDICANTE, BANCO REAL S/A, inscrito no CGC/MF sob nº 17.156.514/0001-33, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, avaliados que foram por R\$ 226.700,00. A Oficial.

Av-10-8.237: Goiânia, 14 de Dezembro de 1999. Certifico e dou fé, que fica cancelado o R-8, supra, face a Adjudicação do imóvel, conforme Carta de Adjudicação objeto do R-9, supra. A Oficial.

Av-11-8.237: Goiânia, 26 de Março de 2001. Certifico e dou fé, que de acordo c/Reqtº apresentado, datado de 13.02.2001, c/firma reconhecida, a Credora-Serviente, CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A - CELG, constante da AV-2, retro, na qualidade de detentora da Servidão Perpétua, teve sua denominação social alterada para: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG, Sociedade de Economia Mista, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária de nº 147, que fica em Cartório arquivada. A Oficial.

Av-12-8.237: Goiânia, 09 de Junho de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com os termos do Reqtº datado de 21.11.2013, com firma reconhecida, o proprietário constante no R-9, retro, Banco Real S/A, por força da Assembléia Geral Extraordinária de 28.01.2000, registrada na JUCESP sob nº 82380/00-4, foi Incorporado pelo BANCO ABN AMRO S/A, e, por força da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 31.03.2000, registrada na JUCESP sob nº 103027/00-2, passou a denominar-se BANCO ABN AMRO REAL S/A. Escr.01. A Oficial.

Av-13-8.237: Goiânia, 09 de Junho de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com os termos do Reqtº datado de 21.11.2013, com firma reconhecida, o proprietário constante e qualificado no R-9, bem como na Av-12, retro, BANCO ABN AMRO REAL S/A, foi Incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, conforme Ata da Reunião da Diretoria Executiva, realizada na cidade de São Paulo/SP, em data de 14/04/2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 144.757/09-6, em 21.04.2009, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42. Escr.01. A Oficial.

Av-14-8.237: Goiânia, 09 de Junho de 2014. Certifico e dou fé, que fica cancelado e sem efeito jurídico o R-7, retro, em razão do decurso de prazo de trinta anos desde a data de 02/09/1983, visto que não foi providenciada sua prorrogação, ficando portando extinta automaticamente por perempção, conforme Consta do Requerimento datado de 09/05/2014, devidamente assinado e com firma reconhecida, que fica arquivado n/Circunscrição. Escr.01. A Oficial.

(continua no verso...)



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 02

R-15-8.237: Goiânia, 09 de Junho de 2014. Por Escritura de Venda e Compra, lavrada em data de 26/06/2013, no L^a nº 3130, página 287, do 12º Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo/SP, o proprietário constante e qualificado na Av-13, supra, atualmente sediado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, na cidade de São Paulo/SP, VENDEU à Empresa, **FINANCEIRA ALFA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, com sede na Alameda Santos, nº 466, 4º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.167.412/0001-13, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 21.413,76. Foi apresentado o ISTI conforme Laudo nº 536.2379.4, Matrícula nº 003.084-8. Escr.01. A oficial.

R-16-8.237: Goiânia, 07 de Outubro de 2022. Protocolo nº. 284.016. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 02/09/2022, no L^a nº 682-E, às fls. nºs. 084/086, do 6º Tabelionato de Notas, desta Capital, a proprietária constante e qualificada no R-15, supra, VENDEU à **ÉPOCA CONSTRUTORA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.171.387/0001-49, com sede na Rua T-3, Nº 2.456, Setor Bueno, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 361.173,15. Esc. 08. A Oficial.

R-17-8.237: Goiânia, 08 de Janeiro de 2024. Protocolo nº 302.128. Por Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 12/12/2023, no L^a nº 2667-N, às fls. 166/168v, do 7º Tabelionato de Notas, d/Capital, a proprietária constante e qualificada no R-16, supra, DOOU ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Rogério Oliveira da Cruz, brasileiro, casado, gestor público, portador da CI nº 18055688-SSP/SP e CPF/MF sob nº 764.428.377-34, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor atribuído de R\$ 1.499.045,35. Esc. 08. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 8237 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia, 08 de janeiro de 2024

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01362401023069626800238

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tgo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 88,3
ISS: R\$ 4,44
FEPADSAJ: R\$ 1,79

TAXA JUDICIARIA: R\$ 18,29
FUNEMP: R\$ 2,65
FUNPROGE: R\$ 1,79

FUNDESP: R\$ 8,81
FUNCOMP: R\$ 2,65
FUNDEPEG: R\$ 1,08

VALOR TOTAL R\$ 129,8